

Prefeitura Municipal de Paracatu

Avenida Olegário Maciel, nº166, Centro, Fone:671-1366 , Fax: 671-5455



LEI N° 2.272/99

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "*Benedito de Melo*" a rua localizada na entrada do Bairro Alto do Açu, paralela à rua Presidente Olegário, localizada no mesmo bairro.

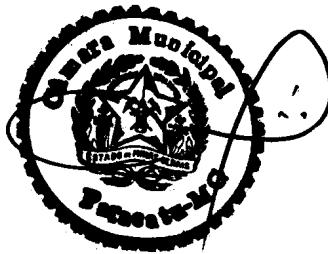
Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ETC e à TELEBRASÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 29 de outubro de 1999.


ALMIR PARACA
Prefeito Municipal




Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

